



**EDITAL DE LEILÃO Nº I-01/2016 –
RECICLAGEM**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS- torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão Público de **MATERIAL DESTINADO A DESCONTAMINAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO/PRENSAGEM E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS SEM IDENTIFICAÇÃO OU POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRANSITO OBJETIVANDO A RECICLAGEM DE VEÍCULOS** recolhidos/apreendidos nos pátios das Agências de Trânsito de todo Estado de Mato Grosso do Sul , não procurados por seus proprietários e/ou alegados, constantes das publicações dos Diários Oficiais nºs: 8207, 8242, 8264, 8304 8324, 8335, 8361, 8380, 8400, 8423, 8442, 8458, 8484, 8506, 8527, 8548, 8567, 8581, 8609, 8627, 8648, 8669, 8692, 8705, 8730, 8748, 8770, 8789, 8810, 8824, 8947, 8996, 9046, 9086, com fundamento na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014, que disciplina atividade de desmontagem de veículos automotores, na lei Federal nº 13.160 de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN 530/2015, que regulamenta a Lei nº 12.977/2014 , na Lei Estadual nº 4.593 de 03 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil, mediante compactação ou esmagamento e nas Portarias DETRAN/MS "N" 18/2011, 23/2011 e 16/2012, que regulamentam os procedimentos a serem adotados para destinação dos veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito , na Portaria DETRAN/MS "N" 31/2015, que regulamenta a reciclagem, compactação esmagamento de veículos em fim de vida útil e sucata veicular e nas disposições deste edital.

Entende-se pelo procedimento de **DESCONTAMINAÇÃO**: Retirada dos pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;

Entende-se pelo procedimento de **PRENSAGEM OU DESCARACTERIZAÇÃO**: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassi dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.

2- DATA, LOCAL DE HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O procedimento do Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr.PIERRE ADRI, matriculado sob o número 04/JUCEMS e assistido/assessorado por no mínimo 03 (Três) membros da Comissão de Leilão do Detran/MS, em sessão pública e aberta;

2.2. Data: **17/03/2016**

2.3.Local: Sede do Detran/MS, sito à Rodovia MS 080 Km 10, Bairro José Abrão, Bloco 12- Auditório em Campo Grande/MS

2.4.Horário: **10:00horas**

2.5.Visitação: 15 e 16 de Março de 2016 das 9:00 às 12:00 horas no depósito locado pelo leiloeiro, sito à Rua Carlos Henrique Spengler nº 1520, Pólo Empresarial Norte- Campo Grande/MS.

A visitação será permitida apenas às empresas devidamente credenciadas no DETRAN/MS, conforme a Lei 4.593/MS e Portaria DETRAN/MS "N" 31/2015.

3- OBJETO DO LEILÃO

3.1. Alienação de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização/prensagem e trituração de veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança.

3.2 A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 2.196 (dois mil, cento e noventa e seis) toneladas de material ferroso, conforme descrição resumida abaixo:

REGIÃO	VEÍC LEVES	TONELADA ESTIMADA	VEÍC MÉDIOS	TONELADA ESTIMADA	VEIC PESADOS	TONELADA ESTIMADA	DESC. 20%	TONELADA LIQUIDA ESTIMADA
MATO GROSSO DO SUL	9800	882	2100	1845	9	18	549	2196

3.3 A avaliação do material a ser reciclado é de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por tonelada de material ferroso**, conforme avaliação efetuada pela Comissão de leilão.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da hasta Pública pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN/MS e que no ato apresentarem o Certificado de Credenciamento nos moldes da Lei Estadual nº 4.593/MS e Portaria DETRAN/MS "N" Nº 31/2015 de 10 de dezembro de 2015.

5- PROCEDIMENTO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O Leilão será realizado por leiloeiro público oficial procedendo-se na forma da legislação pertinente, o qual dará início aos trabalhos no horário estipulado na cláusula 2, ítem 2.4. deste edital, não importando a quantidade de participantes que



estiverem no local e efetuará a leitura integral do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública. O certame será acompanhado por no mínimo 03 (três) Servidores do DETRAN/MS, membros da Comissão de Leilão, os quais assinarão juntamente com o Leiloeiro Oficial a ata do certame.

5.2. Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante na cláusula 3, item 3.3 deste edital. A melhor oferta de lance deve ser repetida, em alto e bom som, por 03 (três) vezes consecutivas, consagrando-se o vencedor o titular do maior lance ofertado e aceito pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital.

5.3. Os lances ofertados são irretroatáveis e irrevogáveis.

5.4. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão.

5.5. No ato da arrematação o Leiloeiro emitirá o Recibo de arrematação em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o DETRAN/MS, descrevendo as características do lote arrematado, bem como o peso estimado, discriminando o valor da arrematação após cálculo do desconto de 20% (vinte por cento) referente a impurezas (materiais não ferrosos) dos bens objetos deste edital.

5.6. Encerrado o Leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, a qual deverá ser assinada pelo Leiloeiro, pelo(s) arrematante(s) e pelos membros da Comissão de Leilão designados para acompanhar o certame.

6. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

6.1. - COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1.1.- A comissão devida ao leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pagos totalmente pelo(s) arrematante(s) com base no quantitativo **TONELADA LÍQUIDA ESTIMADA** de veículos e materiais ferrosos destinados à trituração constantes na cláusula 3, item 3.2.

6.2 - PAGAMENTO AO DETRAN/MS

6.2.1 - O recolhimento deverá ser efetuado em guia específica emitida pela Comissão de Leilão, de acordo com a quantidade em toneladas entregues ao arrematante até o montante estimado na cláusula 3, item 3.2., com vencimento para o dia da retirada do material e pagável em estabelecimentos de créditos credenciados.

6.2.2 - No caso de pagamento em cheque, somente será considerado efetivamente quitado, após a compensação do mesmo.

6.2.3.- A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida à penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe os incisos I,II e III, do art. 87 da Lei 8666/1993, devendo, ainda, recolher multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acarretando, ainda, na sua desclassificação do certame com a conseqüente perda do material arrematado não pago e recolhido

7. DO PRAZO:

7.1. - Este certame terá validade pelo período de 01 (um) ano, ou seja até 17/03/2017, prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que devidamente fundamentado pelo Coordenador Geral da Comissão de Leilão e pelo Diretor Presidente do DETRAN/MS;

7.2.- O prazo para retirada dos bens estará especificado nas notificações emitidas pelo DETRAN/MS à empresa arrematante, conforme cláusula 8, item 8.5 e não será inferior à 15 (quinze) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. É proibido à empresa arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento devido, da descontaminação, descaracterização e trituração e da retirada dos bens do pátio locado pelo leiloeiro, onde se encontram armazenados as sucatas e os materiais ferrosos.

8.2. A descontaminação (retirada de fluidos) e a descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo arrematante, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria. Para veículos de grande porte, tais como: caminhões, carretas, micro-ônibus e ônibus o procedimento de descontaminação, deverá ser semelhante ao dos automóveis de pequeno porte, entretanto, quando não for possível a sua descaracterização, esta deverá ser feita através de fracionamento, com ferramentas específicas.

É expressamente proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

8.3. Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem

8.3.1. Só é permitida a comercialização dos bens adquiridos/arrematados para a siderúrgica na qual o arrematante possui o contrato de comercialização.

8.4. A empresa arrematante:

8.4.1. Deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que irá ser transportado. O valor pago ao Detran/MS será efetuado com base na diferença resultante entre as duas pesagens, descontando-se o percentual de 20%



referente à impurezas (material não ferroso).

8.4.2. Irá pagar ao DETRAN/MS, um valor em Reais (R\$), por tonelada ou sua fração de material ferroso adquirido, através de guia especificada na cláusula 6, ítem 6.2. do presente edital para proceder a retirada do material descaracterizado do pátio onde encontram-se depositados.

8.4.3. Deverá apresentar ao DETRAN/MS relatório do material recolhido, com as seguintes informações: Data, peso do caminhão vazio (tara), peso do caminhão carregado, valor (R\$), Tipo de transporte, Placa.

8.4.4. Correrá por conta da empresa arrematante toda e quaisquer despesas referente a licenciamento ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

8.4.5. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houve, para a transferência do material recolhido para outros Estados.

8.4.6- Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente edital, o arrematante se compromete a possuir todas as condições, equipamentos, insumos, pessoal, serviços e licenças necessárias para realizar, integralmente, todas as etapas previstas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto do presente leilão. A documentação respectiva deverá ser apresentada pelo arrematante por ocasião da execução do objeto do presente leilão.

8.5 Ao DETRAN/MS caberá:

8.5.1. Notificar a empresa arrematante referente ao quantitativo a ser reciclado e o prazo que a mesma terá para o cumprimento das obrigações constantes neste edital para a descontaminação, descaracterização/prensagem e posterior trituração do material. Para cada notificação emitida, este Departamento Estadual de Trânsito deverá publicar em Diário Oficial a relação dos bens que possuem registro junto a qualquer Órgão Executivo de Trânsito;

8.5.2. Após decorrido o prazo estipulado na notificação acima e estando todo o lote devidamente pronto para reciclagem, o DETRAN/MS publicará a homologação em Diário Oficial do respectivo lote.

9- DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do Leilão e o tempo máximo deste Leilão, ou seja, 01 ano, prorrogável, se necessário, por igual período, que impeça à entrega do material destinado a descontaminação, descaracterização e trituração de veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização junto ao Órgão Executivo de trânsito objetivando a reciclagem de veículos, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor, caso já tenha sido efetuado o pagamento, ou dar-se-á por encerrado este leilão sem prejuízo para nenhuma das partes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1- A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Portaria DETRAN/MS Nº 18/2011, alterada pela Portarias 23/2011 e 16/2012.

10.2 – FICA VEDADO O APROVEITAMENTO DE QUALQUER COMPONENTE/PEÇA DOS BENS PARA OUTRA FINALIDADE QUE NÃO O ENCAMINHAMENTO PARA A RECICLAGEM.

10.3 – Os serviços de preparação/descontaminação e descaracterização, deverão ser efetuados no pátio locado pelo Leiloeiro Oficial, sito à Rua Carlos Henrique Spengler nº 1520- Polo Empresarial Norte- Campo Grande/MS.

10.4- O valor ofertado deverá incluir todos os imposto e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

10.5- O quantitativo de bens objeto deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer e são aqueles que permanecerem após as notificações legais;

10.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e ou pelo corpo jurídico do DETRAN/MS a luz das legislações pertinentes.

10.7- O DETRAN/MS reserva-se o direito de:

10.7.1 – Até a data da retirada dos bens arrematados, o Diretor do DETRAN/MS poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

10.7.2- Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem, fotografia, conforme portaria DETRAN/MS Nº 18/2011, alterada pela Portarias 23/2011 e 16/2012.

10.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

10.9 – Este edital encontra-se disponível no seguintes locais:

-Site do DETRAN/MS – WWW.detrان.ms.gov.br

-Site do leiloeiro oficial – WWW.canaldeleiloes.com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



-Na sede do DETRAN/MS – Rod MS 080, Km 10, Bairro José Abrão- Campo Grande/MS

-No escritório do Leiloeiro Oficial- Rua Antonio Maria Coelho nº 1149 – Centro -Campo Grande/MS- fone: 67-3384-4384 e 3382-8167.

Campo Grande/MS, 01 de Março de 2016.

GERSON CLARO DINO

Diretor Presidente

DETRAN/MS

AGRÍCOLA PEDROSO DA ROSA FILHO

Coordenador Geral da Comissão de Leilão

DETRAN/MS